

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA
SERVIÇOS DE MOTOBOY, COM MOTOCICLETA, EQUIPADA COM ACESSÓRIO
PARA TRANSPORTE DE ENTREGA E COLETAS CORRESPONDÊNCIAS,
DOCUMENTOS E PEQUENOS VOLUMES**

1. UNIDADE REQUISITANTE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, neste ato representada por seu diretor, em contrato direto com o INDSH - Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no Estado do Amazonas, gestora do COMPLEXO HOSPITALAR DA ZONA NORTE, do qual faz parte **Unidade de Pronto atendimento - UPA CAMPOS SALES**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0021-13, sito à Avenida Dona Otília, 649 - bairro Tarumã - Manaus Amazonas, por meio do Contrato de Gestão nº 001/2019, firmado com o Estado do Amazonas e Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas (SES/AM).

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o serviço de coleta, transporte e entrega rápida de documentos e/ou pequenos volumes, através de motociclista profissional (motoboy), com a finalidade de atender às necessidades da Unidade.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do contrato 001/2019, celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas e o INDSH, para a gestão do Complexo Hospitalar da Zona Norte, incluída a UPA CAMPOS SALES.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Constituem os serviços objeto do presente Contrato, os serviços de:

4.1.1. Execução de serviços de coleta, transporte e entrega rápida de documentos e/ou pequenos volumes, através de motociclista profissional (motoboy), conforme a necessidade, devidamente uniformizado, com equipamentos de proteção e motocicleta devidamente regularizada.

4.1.2. A CONTRATADA deverá atender toda a gama de serviços desde a retirada, o manuseio, a entrega e o correto preenchimento e assinatura do recebedor no protocolo de entrega.

4.1.3. O CONTRATADO deverá retirar os volumes 24h por dia, 7 dias por semana, sem limitação de entregas ou viagens, vinculando-se ao valor fixo mensal, relatório mensal de atividades e nota fiscal entregue ao setor de contratos;

4.1.4. A requisição de serviço será por demanda, que será registrada através de uma Autorização de Serviço, fornecido em 2 (duas) vias pela CONTRATADA.

4.1.5. O serviço deverá ser prestado com motocicletas registradas na espécie de carga e na categoria aluguel, sendo o seu registro em nome do profissional condutor, da empresa para quem presta o serviço ou de terceiros que autorizem, por escrito, a utilização nos serviços de moto-frete, conforme legislação vigente.

4.1.6. A empresa prestadora de serviço de transporte deverá possuir motoboy com disponibilidade de horário sempre que for chamado, e motoboy reserva para suprir possível falta do efetivo, garantindo que as entregas sejam realizadas no prazo de 3(três) horas da solicitação, e, para encomendas identificadas como URGENTE a entrega deverá ser realizada no prazo de 1 (uma) horas da coleta, em unidades do CHZN, Secretaria de Saúde, Manaus e Região Metropolitana.

4.1.7. A CONTRATADA deverá providenciar todo equipamento de segurança necessário para o condutor, conforme prevê o código de trânsito nacional, como por exemplo, capacete e roupas especializadas para dias de chuva com motocicletas dotadas de baús conforme a legislação vigente. Utilizar colete de segurança dotado de dispositivos retro refletivos, nos termos da regulamentação do Contran, bem como, usar Equipamento de Proteção Individual.

4.1.8. Os motoboys deverão ser treinados e capacitados para exercer a função de maneira eficiente, cortês e segura;

4.1.9. O motociclista deverá portar celular, fornecido pela CONTRATADA, para se comunicar com o responsável da CONTRATANTE e a base da CONTRATADA, durante o período de execução dos serviços.

4.1.10. Por ocasião da assinatura deste contrato, deverá ser comprovado, que:

- a)** os veículos a serem utilizados são registrados no DETRAN, com competência para o município de domicílio ou residência de seu condutor ou prestador de

serviço ou do proprietário legal do veículo.

b) Licença para trafegar, emitida pelo DETRAN/AM, a qual deve ser renovada anualmente.

c) o(s) condutor(es) do(s) veículo(s) está(ão) habilitado(s) há pelo menos 02 (dois) anos na categoria “A” de habilitação, nos termos do artigo 143 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), além de não ter(em) sido punido(s) com suspensão do direito de dirigir nos 12 (doze) meses anteriores à data de requerimento da autorização para a atividade, comprovado por extrato ou declaração do Órgão Executivo de Trânsito Estadual (DETRAN) expedidor do documento de habilitação;

d) O documento de habilitação deverá conter a indicação EAR (Exerce Atividade Remunerada).

4.1.11. Os serviços prestados não terão franquia mínima de quilômetro rodado.

4.1.12. A prestação dos Serviços de Motoboy, envolve todas as etapas do processo de transporte de entregas e coletas de correspondências, documentos e pequenos volumes;

4.1.13. A motocicleta utilizada pelo funcionário deverá ter a capacidade mínima de 125 cilindradas, com no máximo 12 (doze) meses de uso do ano de fabricação, devidamente comprovada através da apresentação do documento do veículo;

4.1.14. Todas as despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva das motocicletas serão por parte da contratada;

5. RECURSOS HUMANOS:

5.1. A Contratada deverá ter em seu quadro de funcionário um profissional responsável que responda pela empresa a Contratada;

5.2. Equipe - A empresa contratada fica pelo responsável pelo seu quadro de funcionários pelas reposições por falta, licença ou qualquer outra situação que possa reduzir o quadro de pessoal, bem como aumentar seu quadro de funcionários caso o serviço venha a ser prejudicado, sem ônus para a UPA e de comum acordo com a contratada.

5.3. A contratada deverá se responsabilizar pelas escalas de serviço de seu quadro de funcionários bem como pela substituição imediata dos demais funcionários que por

qualquer motivo se ausentarem integral ou parcialmente do horário de trabalho.

5.4. A empresa deverá fornecer alimentação diária a todos os funcionários de acordo com os padrões estabelecidos pelo PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador - Ministério do Trabalho);

5.5. Todo atendimento decorrente de acidente de trabalho ou problemas de saúde com funcionários da terceirizada, ocorrido nas áreas atendidas pela empresa, será de responsabilidade da CONTRATADA.

6. DA VISITA TÉCNICA

As empresa interessadas em participar da presente cotação, poderão que fazer visita técnica nas dependências da Unidade, até o dia anterior ao previsto para recebimento das propostas, podendo apresentar suas indagações/impugnações.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

7.2. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor;

7.4. Comunicar à Contratante, no prazo de 30 dias com antecedência, os motivos que a impossibilitam o cumprimento dos serviços, com a devida comparação;

7.5. Responder pelo desaparecimento de bens patrimoniais da contratante ou de terceiros causados por seus empregados ou prepostos quando da execução dos serviços, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

7.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, quando em serviço, dando-lhe toda cobertura assegurada pelas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais.

7.7. Disponibilizar mão-de-obra, e equipamentos em quantidade necessária a perfeita execução dos serviços;

7.8. Responsabilizar-se pelo perfeito transporte e entrega no local de destino, devendo entrega-los ao destinatário nas mesmas condições e estado recebido pela CONTRATANTE, comprometendo-se a informar qualquer problema ocorrido na entrega;

7.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;

7.10. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;

7.11. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

7.12. A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

7.13. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

7.14. Reservar exclusivamente ao INDSH o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;

7.15. Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

7.16. A prestação dos Serviços de Motoboy, envolve todas as etapas do processo de transporte de entregas e coletas de correspondências, documentos e pequenos volumes;

7.17. Os empregados vinculados funcionalmente à Contratada, deverão manter-se

devidamente identificados;

7.18. A motocicleta utilizada pelo funcionário deverá ter a capacidade mínima de 125 cilindradas, com no máximo 12 (doze) meses de uso do ano de fabricação, devidamente comprovada através da apresentação do documento do veículo;

7.19. Todas as despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva das motocicletas serão por parte da contratada;

7.20. Em caso de pane nas motocicletas, a Contratada terá um tempo de 01 (uma) hora para enviar uma outra motocicleta com motociclista para concluir os serviços que foram interrompidos;

7.21. Em caso de ausência do motociclista escalado, a contratada deverá enviar substituto para assumir a escala;

7.22. Todos os documentos coletados no dia, deverão ser entregues no setor de Protocolo da Contratante, ao final de cada tarefa executada, devidamente protocolado e assinado pelo destinatário.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam tomadas as devidas providências;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

8.4. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.

8.5. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

8.6. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.7. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

8.8. Disponibilizar instalações sanitárias;

8.9. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

8.10. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou

irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

8.11. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

8.12. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

8.13. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR.

9.2. Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença.

9.3. Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

9.4. Apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:

9.4.1. Cópia do contrato social registrado na junta comercial ou cartório de pessoa jurídica e respectivas e alterações

9.4.2. Alvará da Prefeitura do Município onde se localiza a sede da empresa

9.4.3. Auto de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, quando aplicável

9.4.4. Licença expedida pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente, quando aplicável.

- 9.4.5. Licença expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Vigilância Sanitária, quando aplicável.
- 9.4.6. CNPJ com CNAE específico para o serviço que se pretende contratar
- 9.4.7. Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Profissional de Classe, se for o caso, e Prova de quitação da anuidade
- 9.4.8. Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS (CRF)
- 9.4.9. Certidão Negativa de Débitos Tributários da União
- 9.4.10. Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais
- 9.4.11. Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais
- 9.4.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 9.4.13. Certidão do Distribuidor Cível (Falências, Concordatas, Recuperação Judicial)
- 9.4.14. Certidão Negativa Distribuidor da Justiça Federal
- 9.4.15. Comprovante de registro no Conselho da categoria profissional dos sócios que constam como Responsáveis Técnicos
- 9.4.16. Comprovante de pagamento de anuidade do conselho profissional dos sócios.
- 9.4.17. Cópia RG dos sócios
- 9.4.18. Cópia CPF dos sócios
- 9.4.19. Certidão de quitação eleitoral dos sócios
- 9.4.20. Cópia da Carteira profissional expedida pelo conselho da categoria profissional - Exemplo: CRM
- 9.4.21. Cópia comprovante de endereço dos sócios responsáveis

10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. O INDSH terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

10.2. O INDSH credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de

plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

10.2.1. Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

10.2.2. Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INDSH, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;

10.2.3. Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;

10.2.4. Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;

10.2.5. Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;

10.2.6. Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;

10.2.7. Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INDSH. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.8. À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será INDETERMINADO, contados a partir da assinatura do contrato. Rescindido, mediante comunicação formal com antecedência de 30 dias ou em caso de término do contrato entre a contratante e o governo do Estado do Amazonas.

12. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a

contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

13. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

14.1. O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;

14.2. devendo incluir valores distintos para locação e suporte, tendo em vista o suporte que deverá ser oferecido às máquinas do patrimônio da SMS.

14.3. as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.

14.4. serão desclassificadas Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INDSH à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;

14.5. será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente creditada na conta corrente da

CONTRATADA, até o 20º (vinte) dia do mês subsequente, mediante apresentação da documentação legal exigida pela CONTRATANTE (Nota Fiscal e Certidões Negativas) devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato. Caso se faça necessário à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, a contagem do prazo de 05 (cinco) dias úteis será reiniciada a partir da respectiva apresentação;

15.2. O pagamento será efetuado mediante a entrega da nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA, que declara ser sabedora que o dinheiro será utilizado para efetuar seu pagamento que é proveniente de repasse pelo ente público que mantém parceria com a CONTRATANTE;

15.3. Esta contratação será ACESSÓRIA ao principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

15.4. Considerando o item anterior e sendo a contratação ACESSÓRIA ao Contrato de Gestão nº 01/2019, qualquer alteração solicitada pelo ente político, que implique mudanças na forma de prestação do serviço, as mesmas serão imediatamente repassadas ao CONTRATADO, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

15.5. Havendo atraso em tal repasse para a CONTRATANTE, conseqüentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim;

15.6. O valor a ser pago pela prestação dos serviços será baseado nos valores unitários em conformidade com a proposta apresentada.